

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 1128

DE  
**CAIEIRAS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

SENHOR PRESIDENTE,

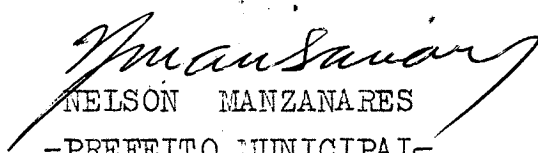
SENHORES VEREADORES:

A digna apreciação de Vossas Exce<sup>l</sup>ências, encaminho projeto de lei versando sôbre a abertura de um crédito suplementar destinado a reforçar doze itens orçamentários, cujas dotações mostram-se insuficientes à cobertura / dos respectivos gastos.

Trata-se de medida imprescindível ao bom andamento da administração pública, visto que, além da necessidade de reforçar oito verbas que atendem pagamentos diários e mensais, há quatro itens que atenderão despesas relativas ao projeto e início da construção da rede de água no Bairro das Laranjeiras, saldo da importância contratada para execução dos serviços de iluminação e sonorização da Avenida dos Estudantes, e, o pagamento de vencimentos dos professores do MOBRAL.

Os recursos necessários à cobertura do presente crédito serão atendidos pelo excesso de arrecadação do corrente exercício.

Nesta conformidade, espero que esta propositura mereça o incondicional apoio dos Nobres Edis, à sua aprovação.

  
NELSON MANZANARES  
=PREFEITO MUNICIPAL=

# Prefeitura do Município de Caieiras



1073

Aprovado em 19 discussão.

S. Sessão, 22/08/1972

ESTADO DE SÃO PAULO

S. S.

22/08/1972

Presidente

## PROJETO DE LEI N. 840 / 72

[17 de agosto de 1972]

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ~~NEILSON MANZANARES~~ ~~CONDUTORA~~, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 187.844,23 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e vinte e três centavos) a suplementar as seguintes verbas orçamentárias:

|               |     |                                                                                                                |                 |
|---------------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 05-4.1.1.1.04 | --  | Estudos e Projetos.....                                                                                        | Cr\$ 8.000,00   |
| 07-3.1.3.0.09 | -1- | Correio, telégrafo, telefone, publicações em jornais, reportagens falada, escrita, / fotográfica e outros..... | Cr\$ 7.000,00   |
| 07-3.1.3.0.09 | -2- | Mão de obra para reparações em máquinas, móveis, utensílios, instalações e outros serviços.....                | Cr\$ 3.000,00   |
| 07-3.1.3.0.09 | -3- | Despesas miudas a pronto pagamento e imprevistas.....                                                          | Cr\$ 1.000,00   |
| 07-3.1.4.0.09 | -1- | Transporte, condução, fretes, reembolso de viagens, seguros de bens e outros eventuais.....                    | Cr\$ 2.000,00   |
| 16-3.1.1.1.61 | -1- | Vencimentos de Professores.....                                                                                | Cr\$ 10.000,00  |
| 20-3.1.1.1.71 | -1- | Vencimentos de Pessoal Contratado.....                                                                         | Cr\$ 1.673,27   |
| 20-3.1.1.1.71 | -2- | Adicional e outras vantagens estatutárias.....                                                                 | Cr\$ 170,96     |
| 25-3.1.1.1.90 | -4- | Adicional e outras vantagens estatutárias.....                                                                 | Cr\$ 6.000,00   |
| 26-4.1.1.0.91 | --  | Prosseguimento e ampliação das redes de - água e esgotos.....                                                  | Cr\$ 120.000,00 |
| 30-3.1.1.1.94 | -2- | Vencimentos do Pessoal Contratado.....                                                                         | Cr\$ 9.000,00   |
| 31-4.1.1.0.95 | --  | Ornamentação de Praças.....                                                                                    | Cr\$ 20.000,00  |
| TOTAL.....    |     |                                                                                                                | Cr\$ 187.844,23 |

ARTIGO 2º - O crédito mencionado no artigo 1º correrá por conta do excesso de arrecadação do presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de agosto de 1972.-

Aprovado em 22/08/1972 discussão.

S. Sessão, 22/08/1972

Presidente

NELSON MANZANARES  
=PREFEITO MUNICIPAL=